

PROCESSO Nº 24949/2018-6 (Nº DE ORIGEM: 100139/15)
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
MUNICÍPIO: CAPISTRANO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
RESPONSÁVEL: CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA (PREFEITO)
RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/02/2021 A 26/02/2021 - PLENO VIRTUAL

PARECER PRÉVIO Nº 00012/2021

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. EXERCÍCIO DE 2014. PARECER MINISTERIAL PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. DESCUMPRIMENTO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL. DECISÃO DO PLENO NO SENTIDO DE EMITIR PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso I, e art. 6º da Lei Estadual nº 12.160/93 (LOTCM), apreciou a presente Prestação de **CONTAS DE GOVERNO** do Município de **CAPISTRANO**, exercício financeiro de **2014**, de responsabilidade do Senhor **CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA**, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu, **por unanimidade dos votos**, o Relatório e o Voto da Conselheira Relatora, no sentido de emitir **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS**, determinando, em consequência, a remessa dos autos à Câmara Municipal de Capistrano para o respectivo julgamento. **Recomendações**. Notificar o Prefeito Cláudio Bezerra Saraiva e a Câmara Municipal de Capistrano.

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Vítor, Edilberto Pontes, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e Ernesto Saboia.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente

Patrícia Saboya
Conselheira Relatora

Júlio César Rôla Saraiva
Procurador de Contas